



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 1.993/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS
COM PROCEDIMENTOS DE MÉDIA
COMPLEXIDADE.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município autorizado, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a realizar, anualmente, despesas com até 8(oito) procedimentos de média complexidade não contemplados pelo Hospital de referência, Hospital Beneficente São Carlos de Farroupilha – RS, em caráter eletivo e em benefício a pacientes residentes neste Município, atendidos pela demanda do Sistema Único de Saúde – SUS, descritos no ANEXO desta Lei.

Art. 2º. É de competência da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua estrutura, o gerenciamento, administração e fiscalização dos serviços especializados, bem como a avaliação e concessão dos benefícios de que trata esta lei.

Art. 3º As cirurgias eletivas compreendem a concessão dos seguintes auxílios e benefícios:

- I – consultas pré e pós-cirurgia;
- II – exames;
- III – cirurgia;
- IV – internamento, se necessário.

Art. 4º Poderão se beneficiar com as cirurgias pacientes que se submeteram a avaliação na Secretaria Municipal de Saúde e que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Residir no município de Santa Tereza (RS).
- II - Possuir cadastrado no Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF);
- III - Inscrito no cadastro do Cartão SUS;
- IV - Ter o procedimento sido solicitado por profissional da respectiva especialidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 5º Compete aos médicos do município que forem responsáveis pela autorização do benefício elaborar e manter atualizado o prontuário do beneficiário, devendo realizar a monitoração individual e o controle de saúde do paciente submetido à cirurgia.

Art. 6º Os serviços de realização das Cirurgias Eletivas serão prestados pelo hospital de referência na Região a que o Município está vinculado, Hospital São Carlos, de Farroupilha – RS, observados os valores da Tabela SUS.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal